



HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS
2.º ANO – NOITE
23 de Janeiro de 2018

I

Caracterize de forma sucinta **três (3)** dos seguintes temas:

1. *Respublica Christiana*
Conceito de *Respublica Christiana* e a organização política da Europa medieval; Império e Papado: caracterização das instituições e da sua relação jurídico-política; a teorização política subjacente: teorias hierocráticas, anti-hierocráticas e *media via* tomista; evolução e ocaso da *Respublica Christiana* – em especial o Cisma do Ocidente e a Guerra dos 30 Anos.
2. Princípio do equilíbrio
A Paz de Vestefália e o princípio do equilíbrio político, explicitamente plasmado no artigo 2.º do Tratado de Utreque; o princípio do equilíbrio e o desenvolvimento de mecanismos jurídico-políticos de actuação estadual na ordem internacional visando a obtenção da paz na Europa.
3. Princípio das nacionalidades
Definição e contextualização histórica: conceito(s) de Nação; relação entre Nação e Estado; a relevância do ideário da Revolução Francesa e da acção napoleónica. A tentativa de limitar o princípio das nacionalidades: afirmação do princípio da legitimidade monárquica no Congresso de Paris de 1814 e no Congresso de Viena de 1815, em particular na acção da Santa Aliança. Os movimentos nacionalistas na Europa no século XIX.
4. Doutrina Monroe
A reorganização política da Europa no Congresso de Viena e a sua repercussão política nos territórios americanos dos impérios europeus – o princípio da legitimidade e os interesses da Santa Aliança; a oposição britânica. A mensagem do Presidente norte-americano James Monroe ao Congresso em 2 de Dezembro de 1823: o princípio da não-intervenção das potências europeias nos assuntos americanos e dos EUA nas questões europeias; o direito de intervenção dos EUA no continente americano; isolacionismo e afirmação dos EUA como potência continental.
5. Esfera de influência
A “questão africana” na segunda metade do século XIX. A defesa do princípio da ocupação efectiva dos territórios coloniais (ocupação administrativa, militar e populacional) contra os direitos históricos de descoberta seguida de posse e de conquista defendida por Portugal. Consagração limitada do princípio da ocupação efectiva na Conferência de Berlim de 1885 – a definição da “esfera

de influência” como critério de ocupação do interior africano; identificação dos artigos 34.º e 35.º do Acto Geral da Conferência de Berlim.

II

Desenvolva **um (1)** dos seguintes temas:

1. Paz de Vestefália

Paz de Vestefália e a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) – origens e caracterização; a Paz de Vestefália como conjunto de tratados coletivos: Munster e Osnabruck (1648) e Pirenéus (1659). Transformações geopolíticas. Princípio da liberdade religiosa; princípio da igualdade jurídica dos Estados e princípio do equilíbrio político – caracterização e crítica.

2. Sociedade das Nações

Génese, desenvolvimento e declínio da Sociedade das Nações. A Sociedade das Nações como primeira Organização Internacional de carácter universal e global (desenvolvimento das organizações internacionais durante o século XIX, a partir do Congresso de Viena de 1815). As Organizações Internacionais enquanto pessoas jurídicas supra-estatais e o desenvolvimento das relações internacionais e do Direito Internacional ao longo do século XX.

III

Comente, o seguinte texto, tendo em consideração a evolução das Relações Internacionais e das teorias jus-filosóficas sobre o Direito Internacional:

“1.º A guerra por si não é intrinsecamente má, nem proibida aos cristãos. 2.º A guerra defensiva não só é lícita como às vezes é ordenada (...) porque o direito de defesa própria é natural e necessário. 3.º A mesma guerra ofensiva não é má por si, uma vez que pode ser honesta e necessária (...) porque com frequência é necessária à república para repelir as ofensas e coagir os inimigos, nem de outro modo podem as repúblicas conservar-se em paz.”

Francisco Suárez, *De fide, spe et caritate*, tr. III, disk. XIII, sect. I

A guerra justa enquanto instituto de Direito das Gentes medieval e moderno. *Jus ad bellum* e *ius in bello*, da patrística à escolástica; a guerra justa na literatura militar e no pensamento da escola peninsular; Grócio e a teorização do *ius belli*; a humanização do direito da guerra; a evolução do *ius belli* no Direito das Gentes e nas relações internacionais – em especial, a limitação do *ius belli* no século XX.

Cotação: I. 3x2,5 valores; II. 5,5 valores; III. 7 valores.

Duração: 1h30